

LEI Nº 1.396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do
Município de Guar para o exerccio de 2006.*

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 - O Orçamento Geral do Municpio de Guar para o exerccio de 2.006, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhes de reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2 - A **RECEITA** ser realizada, mediante arrecadaço dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislaço em vigor e das especificaçes constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$	21.753.000,00
Receita Tributria	R\$	1.804.000,00	
Receitas de Contribuiçes	R\$	550.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	346.000,00	
Receitas de Serviços	R\$	43.000,00	
Transferncias Correntes	R\$	18.476.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	534.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	2.000,00
Alienaço de Bens	R\$	2.000,00	
SUBTOTAL		R\$	21.755.000,00

LEI Nº 1.396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

CONTAS RETIFICADORAS **R\$ -1.755.000,00**

TOTAL DA RECEITA	R\$ 20.000.000,00
-------------------------	--------------------------

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA que apresenta o seguinte:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$	805.000,00
04	Administração	R\$	3.637.000,00
6	Segurança Pública	R\$	120.000,00
08	Assistência Social	R\$	855.000,00
10	Saúde	R\$	2.988.000,00
12	Educação	R\$	7.955.000,00
13	Cultura	R\$	155.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.815.000,00
16	Habitação	R\$	110.000,00
17	Saneamento	R\$	600.000,00
20	Agricultura	R\$	170.000,00
26	Transporte	R\$	400.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	<u>390.000,00</u>
	TOTAL DA DESPESA	R\$	20.000.000,00

2 – POR PROGRAMAS

0010	Processo Legislativo	R\$	415.000,00
0011	Administração Legislativa	R\$	390.000,00
0041	Planejamento Governamental	R\$	75.000,00
0045	Gestão Político Administrativa	R\$	785.000,00
0046	Suporte Administrativo	R\$	1.630.000,00

LEI Nº 1.396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

0056	Gestão Financeira	R\$	947.000,00
0083	Segurança no Trânsito	R\$	120.000,00
0085	Integração Social do Idoso	R\$	100.000,00
0090	Integração Social do Deficiente Físico	R\$	60.000,00
0100	Atividades do Conselho Tutelar	R\$	155.000,00
0105	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	R\$	15.000,00
0106	Fundo Municipal da Assistência Social	R\$	435.000,00
0119	Gestão da Saúde	R\$	2.808.000,00
0120	Atendimento em UBS	R\$	80.000,00
0121	Atendimento Odontológico	R\$	100.000,00
0142	Merenda Escolar	R\$	475.000,00
0145	Gestão Educacional	R\$	430.000,00
0150	Ensino Regular de sete a Quatorze anos	R\$	4.850.000,00
0151	Biblioteca	R\$	65.000,00
0152	Transporte Escolar	R\$	865.000,00
0153	Ensino de 2º Grau	R\$	360.000,00
0154	Ensino Profissionalizante	R\$	110.000,00
0156	Transporte Universitário	R\$	130.000,00
0160	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis anos	R\$	825.000,00
0170	Promoção de Eventos Culturais	R\$	90.000,00
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	R\$	1.320.000,00
0181	Serviços de Utilidade Pública	R\$	545.000,00
0190	Políticas Habitacionais à População Carente	R\$	110.000,00
0202	Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar	R\$	435.000,00
0204	Saneamento	R\$	165.000,00
0210	Assistência Técnica Agrícola	R\$	115.000,00
0220	Feiras, Mercados e Matadouros.	R\$	55.000,00
0240	Festividades e Comemorações	R\$	70.000,00
0260	Estradas Vicinais	R\$	400.000,00
0270	Infra Estrutura Esportiva	R\$	50.000,00
0285	Atividades Recreativas	R\$	220.000,00
0296	Precatórios Judiciais	R\$	200.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	20.000.000,00

LEI Nº 1.396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	15.598.000,00
4.0.00	DESPESA DE CAPITAL	R\$	4.402.000,00
T O T A L D A D E S P E S A		R\$	20.000.000,00

4 – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.0.00	Despesas Correntes	R\$	15.598.000,00
20	Transferências à União		
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00
50	Transf.a Instit.P.s/Fins Lucrativos		
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	908.000,00
90	Aplicações Diretas		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.922.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	6.648.000,00
4.0.00	Despesas de Capital	R\$	4.402.000,00
90	Aplicações Diretas		
4.4	Investimentos	R\$	3.990.000,00
4.6	Amortização da Dívida	R\$	412.000,00
T O T A L		R\$	20.000.000,00

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO		
0101	Corpo Legislativo	R\$	415.000,00
0102	Secretaria da Câmara	R\$	390.000,00
02	PODER EXECUTIVO		

LEI Nº 1.396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

0201	Gabinete do Prefeito e Secretaria	R\$	785.000,00
0202	Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	75.000,00
0203	Secretaria de Administração e Departamentos	R\$	1.700.000,00
0204	Secretaria de Finanças e Departamentos	R\$	1.077.000,00
0205	Secretaria da Saúde	R\$	2.988.000,00
0206	Secretaria Municipal da Educação	R\$	8.110.000,00
0207	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	R\$	350.000,00
0208	Secretaria da Promoção Social	R\$	855.000,00
0209	Secretaria de Obras e Serviços Municipais	R\$	3.255.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$	20.000.000,00
-------------------------	------------	----------------------

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa até o limite nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e do artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a entidades para a manutenção de suas atividades, classificadas no orçamento da DESPESA, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

- 0119 – Gestão de Saúde, e,
- 0106 – Fundo Municipal da Assistência Social

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

LEI N° 1.396, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 25 de novembro de 2005.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Secretário de Administração